

LEI Nº 1.994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA COBRIR DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO CASULO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o crédito especial no montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

08.47.2372.020-3130.40 – Serviços Terceiros e Encargos..... Cr\$ 10.000.000,00
SomaCr\$ 10.000.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

A Cooperação financeira da LBA..... Cr\$ 10.000.000,00
SomaCr\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1984.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 1984.

Pr. Divino José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Publicação: DIÁRIO DO OESTE
Nº 2529 de 15/09/84